



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº974-GAB/PMLJ - DE 24 DE JUNHO DE 2024.
Projeto de Lei nº 08/2024-CMLJ
Autoria Vereador Walcimar Fonseca

“Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Laranjal do Jari o "Barco da Bíblia", no âmbito municipal e dá outras providências”.

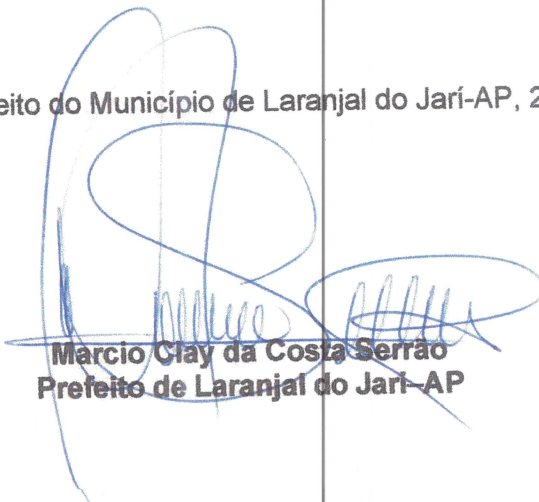
O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza material, do município de Laranjal do Jari o "**Barco da Bíblia**", diante de sua contribuição para a disponibilização da literatura bíblica em valor acessível aos residentes do município.

Art. 2º - O presente patrimônio constará no Registro de Bens de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado do Amapá, no Livro do município de Laranjal do Jari-AP.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 24 de junho de 2024.


Marcio Clay da Costa Serrão
Prefeito de Laranjal do Jari-AP